



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 009/2018  
PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo 2º do Art. 59 da Resolução nº 254, de 02 de julho de 2018 - Consepe, torna público o presente edital de fomento a programas e projetos de extensão da universidade.

### **1 DA APRESENTAÇÃO**

Este Edital trata da concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação da Ufopa, orientados por docente da instituição, no intuito de viabilizar a execução de atividades de extensão previstas nos 88 (oitenta e oito) planos de trabalho aprovados no Edital Procce nº 007/2018, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

### **2 DO OBJETIVO**

Estimular, difundir e qualificar ações de extensão, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, possibilitando o desenvolvimento de programas e projetos que promovam a interação dialógica e a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.

### **3 DO AUXÍLIO**

- 3.1** Por meio deste Edital, será destinado o valor total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para o fomento a projetos de extensão, com recurso proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, podendo, eventualmente, ser complementado com recursos da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.
- 3.2** Serão disponibilizados 88 (oitenta e oito) auxílios no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o custeio de despesas relacionadas à execução das atividades de extensão.
- 3.3** Caso não ocorra o preenchimento dos 88 (oitenta e oito) auxílios disponibilizados, o valor restante será distribuído igualmente entre os inscritos, obedecendo aos critérios dispostos neste edital.
- 3.4** As despesas a serem custeadas com o auxílio de que trata este edital deverão estar classificadas como: a) material de consumo e b) serviços de terceiros pessoa física; todas de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível para consulta no endereço: [http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem\\_arquivo/8754:348650:inline](http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/8754:348650:inline).

#### **4 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL**

- 4.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, desde que não esteja em exercício de função gratificada na Procce ou cargo de direção na mesma Pró-Reitoria.
- 4.2 Possuir plano de trabalho aprovado no Edital Procce nº 007/2018, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.
- 4.3 Atuar como coordenador, vice-coordenador ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e vigente na Procce, ao qual o plano de trabalho mencionado no item 4.2 esteja vinculado e relacionado.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape)), conforme o cronograma definido no item 10 deste edital.
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo mesmo docente proponente do plano de trabalho aprovado no Edital Procce nº 007/2018 (Pibex).
- 5.3 No ato da inscrição deverá ser informado o título do plano de trabalho aprovado no Edital Procce nº 007/2018 - Pibex.
- 5.4 É necessário anexar o plano de trabalho já submetido e aprovado no Edital Procce nº 007/2018, requisito para efetivar a inscrição via saape. [Alterado pelo Aditivo nº 001.](#)
- 5.5 Para cada plano de trabalho aprovado no Edital Procce nº 007/2018, apenas uma inscrição poderá ser realizada, para a qual será pleiteado apenas um auxílio.
- 5.6 A inscrição no certame implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 6.1 Serão automaticamente aprovadas para recebimento do auxílio todas as propostas que atenderem ao estabelecido nos itens 4 e 5 deste edital.

#### **7 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

- 7.1 Os docentes cujos planos de trabalho forem contemplados neste edital deverão indicar para recebimento do auxílio um estudante que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa;
  - b) Não apresentar pendências junto à Procce com relação à entrega de relatórios ou pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- 7.2 No caso das propostas contempladas com Bolsa no Edital Procce nº 007/2018, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, o mesmo estudante cadastrado como bolsista poderá ser indicado para recebimento do auxílio de que trata este edital.
- 7.3 Entregar os seguintes documentos, conforme cronograma estabelecido no item 10 deste edital:
  - a) Ficha cadastral preenchida e assinada com assinaturas originais do estudante e de seu orientador - Anexo I;
  - b) Cópia do RG e do CPF do estudante;
  - c) Comprovante de residência do estudante;
  - d) Comprovante de domicílio bancário do estudante.

- 7.4 Os estudantes já cadastrados como bolsistas Pibex no Edital Procce nº 007/2018 ficam dispensados da apresentação dos documentos elencados nas alíneas b), c) e d).
- 7.5 Os documentos para implementação do auxílio deverão ser entregues na Coordenação de Programas e Projetos, localizada na sala 530, 5º andar da unidade Amazônia da Ufopa, *Campus* de Santarém.
- 7.6 No caso de estudantes e orientadores dos *Campi* fora de sede, os documentos para implementação do auxílio poderão ser encaminhados por memorando eletrônico dentro definido neste edital, sendo os originais encaminhados à Procce em até 30 dias.
- 7.7 A assinatura da ficha cadastral implicará no conhecimento e aceitação pelo estudante, das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **8 DOS COMPROMISSOS**

- 8.1 O estudante indicado para recebimento do auxílio compromete-se a utilizar o recurso exclusivamente para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, respeitando os critérios requisitos estabelecidos neste edital, especialmente no subitem 3.3, que trata da classificação das despesas.
- 8.2 Nenhum gasto poderá ser efetuado sem a anuência do docente orientador ou fora dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.3 Prestar contas de todos os gastos efetuados com os recursos recebidos, de acordo com o item 9 deste edital.

## **9 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - [Alterado pelos Aditivos nº 005, 006 e 007](#)**

- 9.1 Para aquisição dos materiais de consumo ou serviços de pessoa física previstos neste edital, deve ser realizada pesquisa de preços com propostas válidas de no mínimo três fornecedores.
- 9.2 As cotações devem ser feitas em papel timbrado com CNPJ ou CPF (para materiais de consumo) ou CPF para pessoa física, de cada fornecedor.
- 9.3 A cotação dos itens não pode ultrapassar 50% do valor entre si e o item escolhido deve ser obrigatoriamente o de menor preço.
- 9.4 O docente orientador e o estudante contemplado deverão entregar um único relatório de prestação de contas, conforme Anexo II deste Edital, de acordo com o Cronograma previsto no item 10. No campo específico do relatório deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionando com os objetivos do plano de trabalho e inserir, obrigatoriamente, fotografias relativas ao uso dos itens adquiridos para posterior auxílio na prestação de contas pelo Comitê de Extensão.
- 9.5 Como anexos ao relatório deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais contendo o CPF do estudante e as cotações previstas no subitem 9.1, além de um cronograma adicional do plano de trabalho, caso as compras ou serviços sejam realizados após 30/09/2019, obedecendo o cronograma previsto no item 10.
- 9.6 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão da Ufopa, que poderá aprovar ou reprová-los individualmente.
- 9.7 Relatórios reprovados pelo Comitê de Extensão poderão ser corrigidos e reenviados para análise em até 15 dias.
- 9.8 Caso o relatório seja novamente reprovado, o estudante deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.
- 9.9 O docente orientador e o estudante contemplado ficarão pendentes na Procce e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados nos anos de 2018 e 2019, até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

## 10 DO CRONOGRAMA - Alterado pelos Aditivos nº 002, 003 e 004 e 007.

<b>Atividade</b>	<b>Data ou Período</b>
Lançamento do Edital	07/11/2018
Contestação do Edital	08 e 09/11/2018
Recebimento de Inscrições	12 a 23/11/2018 (até as 23h59min)
Divulgação do resultado preliminar	28/11/2018
Interposição de recursos ao resultado preliminar	28 e 29/11/2018
Divulgação do Resultado final	30/11/2018
Interposição de recursos ao Resultado Final	03 e 04/12/2018
Entrega da documentação para implementação do auxílio	Até as 18h do dia 07/12/2018
Pagamento do auxílio	Até 03/01/2019
Período para utilização do recurso	Até 31/12/2019
Entrega do relatório de prestação de contas	01/10/2019 a 31/01/2020
Resultado da apreciação da prestação de contas pelo Comitê de Extensão	Até 28/02/2020

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelos e-mails [direx.ufopa@gmail.com](mailto:direx.ufopa@gmail.com) e [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br), ou pelo telefone (093) 2101-6529, ou ainda presencialmente, na sala 530, 5º andar da unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, nos horários de 08h às 12h e 14h às 18h.
- 11.2** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, ouvido o Comitê de Extensão.
- 11.3** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 07 de novembro de 2018.

### **MARCOS PRADO LIMA**

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão  
Portaria nº 242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

### **FABRIZIA SAYURI OTANI**

Diretora de Extensão da Ufopa  
Portaria nº 247 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa